



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CNPJ 10.266.351/0001-00

Processo Nº 002/2022  
Página Nº 001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.04.01.5/2022**

**T E R M O D E R E F E R E N C I A**

**1 - OBJETO:**

1.1 - Contratação de Profissional para execução de serviços Técnicos de manutenção e atualização de conteúdos do website oficial da Câmara Municipal de São Vicente Ferrer - MA.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - Na Lei nº 8.666/93, e aplicando-se subsidiariamente na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Dispensa de Licitação de acordo com artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

3.1 - Justifica-se a aquisição dos serviços constantes neste TR em razão da demanda observada pela Câmara Municipal de São Vicente Ferrer que visa suprir as necessidades contínuas do legislativo, a fim de disponibilizar total transparência a respeito dos serviços prestados por este órgão municipal.

**4 - RESULTADO ESPERADO:**

4.1 - A Aquisição do objeto deste processo de dispensa de licitação de acordo com o estabelecido neste TR, em concordância com os termos contratuais com o objetivo único de adquirir ao Legislativo de São Vicente Ferrer/MA uma melhor comunicação com a população em geral e fornecer transparência nos trabalhos prestados pela Câmara Municipal, conforme especificações constantes neste TR.

**5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Profissional para execução de serviços Técnicos de manutenção e atualização de conteúdos do website oficial da Câmara Municipal de São Vicente Ferrer - MA  ( <a href="https://saovicenteferrer.ma.leg.br/">https://saovicenteferrer.ma.leg.br/</a> )	11	Parcelas		

**6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1 - Será vencedora a proposta de preços que apresentar o **MENOR VALOR**.

7.2 - Será levado em conta além da proposta de preços de menor valor, aquela que apresente as condições de entrega mais rápido.

**9 - PRAZOS DE VALIDADES:**

a) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**

CNPJ 10.266.351/0001-00

Processo N°	021/2022
Página N°	002

## **10 – DO PREÇO:**

10.1 - Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação.

10.2 - A proposta vencedora será aquela que apresentar MENOR PREÇO.

## **11 – FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado após execução dos serviços, no prazo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS (conforme o caso), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento.

## **12 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

a) Da(s) CONTRATADA(s):

### **12.1 - A Contratada obriga-se a:**

- a) Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo contratual;
- b) entregar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal;
- c) Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- e) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de São Vicente Férrer qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- f) Executar e gerenciar diretamente o serviço.
- g) Comunicar à Câmara Municipal de São Vicente Férrer os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.
- i) Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada ao Legislativo de São Vicente Férrer e/ou a terceiros relacionado à má condição do serviço.
- k) Comunicar à Câmara Municipal de São Vicente Férrer, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço, objeto da futura contratação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CNPJ 10.266.351/0001-00

Processo Nº	021/2022
Página Nº	003

- l) Estabelecer informações gerenciais para a bom fornecimento e acompanhamento destes.
- m) Se dispor a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- n) Facilitar a fiscalização do serviço, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

#### 12.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA pela execução do serviço, com observância ao Termo Contratual pactuado com a mesma;
- b) Autorizar, receber e analisar os serviços, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.
- c) Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente a execução ou pagamentos relativos aos serviços fornecidos;
- d) Não realizar qualquer pagamento, à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária;
- e) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente citado no termo contratual, e a quem será concedido plenos poderes para deferir advertências ao que estiver em desacordo com o que foi acordado anteriormente.

#### 13 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizadas pela CONTRATADA na Câmara Municipal de São Vicente Férrer, situado na Rua Getúlio Vargas, n/s, Bairro Centro, CEP: 65.220-000, em São Vicente Férrer/MA ou em outro local previamente informado pela Câmara Municipal, onde os mesmos serão inspecionados pelos servidores designados pelo Legislativo Municipal, comparando-os com os critérios da contratação.

#### 14 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**José Raimundo Cardoso Gomes**

Presidente da Câmara